



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## L E I Nº 2. 670, DE 05 DE ABRIL DE 2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a forma de pagamento dos Conselheiros Tutelares do Município de Itabuna e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA,** faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O pagamento do Conselheiro Tutelar será efetuado a título de "Remuneração de Conselho" na modalidade de subsídio em função de desempenharem mandato eletivo, à conta da dotação orçamentária própria, no elemento despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários à satisfação do pagamento dos Conselheiros Tutelares deverão constar anualmente da lei orçamentária municipal, sendo previstos previamente no PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º.** Em vista da norma constante do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, por se tratar de detentores de mandatos eletivos, fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, inciso XI, e o uso de qualquer fator que funcione de reajuste automático do subsídio dos Conselheiros Tutelares à remuneração ou sua vinculação com a remuneração e vantagens da carreira dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º.** Fica fixada a remuneração do Conselheiro Tutelar em **R\$ 2.434,00 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**, assegurando-se a revisão geral anual de que trata o art. 37 inciso X da Constituição Federal por meio de Lei Específica.

**Art. 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a **1º de abril de 2024**.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições porventura contrárias a esta Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA,** em 05 de abril de 2024

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.04.05 17:29:43 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

